



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 23/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E CULTURA

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **A Empresa Centro de Treinamento Daido Figh Team Ltda - ME**, inscrito no CNPJ nº 21.596.298/0001-14, representado por Luiz Eduardo Trevizan junior, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 268820387-SSP-PR., CPF. Nº 138.304.888-66, aqui denominado de **CONTRATADO**, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 3/2016, Menor preço - por lote, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes), conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Valor un.R\$	Valor total R\$
3	1	10	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de ensino e cultura - Aulas de Karate para crianças e adolescentes de 10 a 18 anos, totalizando 24 horas mensais, R\$ 23,00 hora/aula.	552,00	5.520,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 23/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes), objeto deste contrato terá duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 3/2016.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado de acordo com mensal, após prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

08.003	Fundo Municipal de Assistência Social
0824400242.068000	Manutenção do Programa Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.003	Fundo Municipal de Assistência Social
0824400242.030000	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
3.3.90.30	Material de Consumo

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes), referente ao objeto da licitação nº 3/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 6/2016.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 23/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes), desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 23/2016.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

## CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 3/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

*Handwritten signature/initials*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**§4º** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**§5º** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 3/2016.

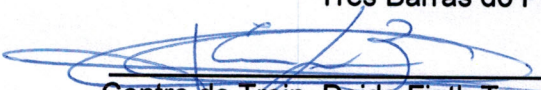
### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

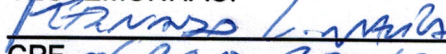
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

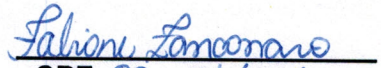
Três Barras do Paraná, 25/02/16.

  
 \_\_\_\_\_  
 Gerso Francisco Gusso  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
 Centro de Trein. Daido Figth Team Ltda - ME  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

  
 \_\_\_\_\_  
 CPF 06851729962

  
 \_\_\_\_\_  
 CPF 060.344.849.60



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 23/2016

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes).

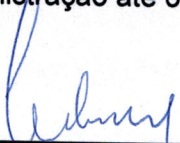
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Centro de Treinamento Daido Fighth Team Ltda - ME,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 3/2016, Menor preço - por lote.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 25/02/16.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanega Estado do Paraná DECRETO Nº 1620/16

Prefeitura Municipal de Castanega Estado do Paraná DECRETO Nº 1620/16

+ QUALIDADE + VIDA + PRODUTOS Cantão GRÁFICA Ligar: 42.3635.2533

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná DECRETO Nº 2360/16

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná DECRETO Nº 2360/16

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná DECRETO Nº 1283/16

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná DECRETO Nº 2361/16

Table with columns: Matr., Nome, CPF, Lotação. Lists various municipal employees.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná DECRETO Nº 2362/16

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná DECRETO Nº 2364/16

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná EDITAL Nº 084/2016

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná EDITAL Nº 084/2016

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO